

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(sem alterações no valor)

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 85/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização e desinsetização, por um período de 12 (doze) meses, para as unidades listadas (anexo I) em cada secretaria do município de Nova Andradina/MS. Tendo como FORNECEDOR (ES): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO – EPP, CNPJ sob n° 04.766.862/0001-80**, Vigência: 03/05/2019 à 02/05/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 04 de Novembro de 2019.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL N.º 002/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **REPUBLIÇÃO DO RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação – SEDE e PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - Profissional de Educação – CASA VERDE** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, em obediência à determinação judicial emanada nos autos dos mandados de segurança n° 0805032-62.2018.8.12.0017 e 0804182-08.2018.8.12.0017, dos candidatos TIAGO ALEX D ELIMA E VÂNIA APARECIDA DA CRUZ, conforme disposto abaixo:

1. DA REPUBLIÇÃO:

1.1. A relação contendo o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital

1.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Nova Andradina/MS, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina

ANEXO UNICO AO EDITAL 002/2019 –

RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - SEDE			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
17340	MOEMA VARGAS DE FREITAS	150,00	1
15824	AILTON SEGOBIA CRUZ	143,80	2
16341	MARIA APARECIDA MIATELLO	141,20	3
19020	BRUNO BARRETO COSTA	139,20	4
15650	ALINE DE SOUSA MOTA	136,20	5
19962	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	133,20	6
12486	VÂNIA APARECIDA DA CRUZ - <i>sub judice</i>	132,40	7
12872	LUMARA MONTEIRO BATISTA	131,20	8
12977	CLAUDIA GARCIA LOPES	130,80	9
17123	REGIANE JACINTA DE BRITO	130,60	10
14994	MARISTELA IZEPI	130,00	11
20023	ALEXANDRE LUIZ PORTO JUNIOR	130,00	12
19764	MARTA DE SOUZA FRUTUOSO FIGUEIREDO	129,00	13
16575	SILVANA DOS SANTOS ORTEGA	127,60	14
15286	DALILA PEREIRA DA SILVA	127,20	15
19173	ANGELICA CARRARA TEODORO BRAGA	127,20	16
18707	SOLANGE NATAL FERREIRA DA SILVA	126,60	17
19078	EDNÉIA MENDES BATISTA	126,20	18
8737	MÁRCIA LOPES MILHEVIEZ	125,80	19
17602	VANESSA ALVES NUNES CORRÊA	125,00	20
5792	LUCIANE DA SILVA CARDOSO SALLES	124,80	21
16864	EDIVANIA ALVES GONCALVES	123,20	22
17626	ROBSON CANTEIRO VALENZUELA	121,20	23
17320	LAURA ANTUNES PIMENTEL SOSSOLOTI	120,60	24
6749	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	120,40	25
16334	ANA PAULA GALDINO DA SILVA	120,00	26
14968	ANDERSON DOS SANTOS	120,00	27
18769	VIVIANE ALVES DE SOUZA	120,00	28
16405	ADJANY ARAUJO NUNES	117,60	29
19007	LUANA FELIZARDO COSTA	115,00	30
13336	KELI DOS SANTOS OMITO	115,00	31
11095	ELIZEU GUEDES ANTUNES	115,00	32
14766	MARIA JOSE MARCHEZA FORTI	110,00	33
20012	MARCIO SILVEIRA DE COLLO	110,00	34
19264	ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA	110,00	35
19556	FRANCISCA LEDA PIRES SAMPAIO	110,00	36
14593	LUIS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	110,00	37
18721	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTÃO	110,00	38
19261	JOÃO CARLOS ZOTI	110,00	39
8891	SANDRA MARA FULIOTTO PIMENTEL	105,00	40
14956	EDNA CARDOSO DA SILVA	105,00	41
18799	MARIA LEIDI PIRES SAMPAIO	105,00	42
18597	EDVANIA ROSA DOS SNATOS	105,00	43
12169	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	105,00	44
19074	MARIA HELENA DE JESUS BITTENCOURT CANO	105,00	45
6981	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	105,00	46

16589	THAIS MARIANE LOPES CRIVELLI SANTOS	100,00	47
13765	IVETE DOS SANTOS DE SOUZA	100,00	48
19716	SAMUEL DA SILVA MACEDO	100,00	49
19722	MONICA SIMONE CHIAVELI DOS SANTOS	100,00	50
16322	ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA	100,00	51
14997	ROSÂNGELA ELIANE IZEPEPI	100,00	52
14843	CLAUDIA APARECIDA ROSA	100,00	53
17562	PÂMELA APARECIDA DA SILVA	100,00	54
16319	LUIZ ANTONIO DE PIERRI	100,00	55
18391	CRISTHIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	100,00	56
19662	ANA FERNANDES	100,00	57

CARGO: PROFESSOR 1 À 9 - ARTES - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - CASA VERDE

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
18455	JORDANA CRISTINA BARBOSA ALVES	126,40	1
19175	MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	123,40	2
13934	ERINETE SILVA DOS SANTOS	115,80	3
7194	TIAGO ALEX D LIMA - <i>sub judice</i>	101,00	4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PROCESSO: 78029/2019 FLY: 0333.0008250/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro lado as empresas D MARTINS DE LIMA, MULT SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM VIAS URBANAS, ACESSIBILIDADES, QUEBRAMOLAS E CANALETAS, CONFORME CROQUIS DE PADRONIZAÇÃO EM ANEXO.**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 217/2019, a saber:

6970-D MARTINS DE LIMA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRE, NA LARGURA DE 05 METROS, RAMPA COM INCLINAÇÃO ENTRE 5% A 10% EM FUNÇÃO DA ALTURA, COM INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA NO SENTIDO LARGURA NO MÁXIMO 3% E NO SENTIDO COMPRIMENTO NO MÁXIMO 5% COM CONDIÇÕES PARA DRENAGEM NA PARTE INFERIOR DA SARJETA E EXECUÇÃO DE ESTRUTURADA FERRAGEM, CONFORME CROQUI. (Exceto materiais). A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		M	150,00	300,00	45.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, COMPACTAÇÃO DE BASE E NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME CROQUI EM ANEXO. (EXCETO MATERIAIS). A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		m2	150,00	79,20	11.880,00
3	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLA NAS DIMENSÕES ENTRE 1,50m a 2,00m DE LARGURA, POR 0,10m DE CORTE DE CAPA ASFÁLTICA E BASE COM 0,15 DE ALTURA SOBRE O NÍVEL DE CAPA ASFÁLTICA, COMPRIMENTO CONFORME A LARGURA DA RUA, COM RECUO JUNTO A GUIA NA LARGURA DA SARJETA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, EM CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGEM, CONFORME CROQUI ANEXO.(EXCETO MATERIAIS) . A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		M	100,00	104,00	10.400,00
Total do Fornecedor:						67.280,00

5973-MULT SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, DIMENSÕES ENTRE 1,50 A 2,00m de largura e comprimento entre 10 a 14m, corte de capa asfáltica e base de 0,10m com abertura no centro de guia de 0,08 de largura, por 0,05 de profundidade, com 0,03m de inclinação do bordo ao ponto de abertura central, em concreto armado com no mínimo resistência de FCK 20 Mpa, e execução de estrutura de ferragem, conforme Normas Técnicas. (Exceto materiais). A Contratada fica responsável pela limpeza, remoção e transporte de resíduos para local designado pela contratante.	MULT SERVICOS	M	1.000,00	137,00	137.000,00
Total do Fornecedor:						137.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 23 de outubro de 2019.

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

MULT SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Representante: HERNANDES DIAS MAXIMIANO, CPF nº 943.098.501-97

Fornecedor

D MARTINS DE LIMA

Representante: DANILO MARTINS DE LIMA, CPF nº 097.082.059-31

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 018/2019.**CONTRATANTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 002.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre os dias 25/10/2019 e 24/12/2019, tendo em vista a rescisão contratual com outra empresa, o que gerou a necessidade de realizar outro procedimento licitatório, comprometendo o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP

Robergini De Mello Lomba Azevedo

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 037/2019**CONTRATANTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 002 ao Contrato nº 037/2019.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de adequação nos serviços de execução de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e alteração de quantitativos, passando o valor contratual de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para o valor atual de R\$ 513.259,05 (quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), representando um acréscimo de 3,899%, em valores R\$ 19.259,05 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), referente a execução da obra de Construção do Centro de Convenções do Município. Desta forma faz-se necessário o aditamento de valores para continuidade da obra, em conformidade com o art. 65, I, "a", § 1 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 25 de outubro de 2019.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

Robergini de Mello Lomba Azevedo

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 159/2018.**CONTRATANTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 159/2018.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 31/10/2019 a 30/03/2020, tendo em vista que houve rescisão contratual com outra empresa, tendo sido necessária a realização de outro procedimento licitatório, o que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA

Robergini De Mello Lomba Azevedo

Contratada

EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NOVA ANDRADINA - MS

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001.

Considerando o Decreto n. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz; Considerando as Resoluções CNAS n. 09, de 15 de abril de 2014 e n. 17, de 20 de junho de 2011, que estabelecem os profissionais de nível fundamental, médio e superior que integram as categorias profissionais do Sistema Único de Assistência Social no SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS na NOBRH/SUAS, tomando-se, portanto, imperativo que a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social possua profissionais para compor o cadastro reserva para atender as especificidades do Programa Criança Feliz; Considerando as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que, de acordo com os documentos técnicos do Programa Criança Feliz, orientam a Gestão do Programa, devendo compor equipes de referência para as visitas domiciliares, as quais podem ser ajustadas localmente, considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território;

Considerando, para o efetivo desenvolvimento do Programa Criança Feliz, cofinanciado pelo Governo Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público de cadastro reserva com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, para atender o Programa CRIANÇA FELIZ, com o cargo de Gestor de Ações Sociais – Visitador, profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias com apoio e acompanhamento de seu Supervisor.

Para a contratação dos profissionais de cadastro reserva conforme a necessidades da Administração Municipal será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva que destina-se a seleção de profissionais de nível médio, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível médio: Técnicos de Serviços Organizacionais (Visitador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.

1.4. As contratações poderão ser feitas por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até data validade do presente processo seletivo simplificado de cadastro reserva.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Técnicos de Serviços Organizacionais	Visitador	Nível Médio Completo.

(*) Contrato de 1 (um) ano completo somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Técnicos de Serviços Organizacionais - Visitador	Atribuições:
		-Profissional responsável por planejar e realizar a visitas as famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; -Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das

2

Número de vagas	CADASTRO RESERVA	informações acerca das atividades desenvolvidas; -Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; -Registrar as visitas; - Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); -Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; - Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias.
Carga horária semanal	44 horas	
Remuneração	1.217,06	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. Cópia do CPF;
- 5.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver
- 5.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
- 5.3.8. Declaração de bens;
- 5.3.9. Declaração de não acumulo de cargos;

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 07/11 e 08/11 de 2019, entre 7:00 às 11:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I. A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 5.3.

5.4.1 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.

5.4.2 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.4 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por pela Comissão avaliadora dos processos seletivos 001/2019 e 002/2019 nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2.: O Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	10 pontos
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e	Mínimo de 10 horas: 5 pontos	25 pontos

3

	Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 40 horas: 10 pontos	
03	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	05 pontos/ano	20 pontos
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 30 horas: 5 pontos	5 pontos
05	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos
06	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		80 PONTOS	

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa;
7.2. A classificação se dará através de Pontuação por títulos e experiência e classificará as 20 Maiores pontuações desde que não zere;
7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior graduação, se ainda assim empatar classificara o candidato com maior idade;
7.4. A classificação será publicada em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 12 de novembro de 2019.
8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva asseguram ao candidato a sua classificação, ingresso no serviço mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que dispõe sobre a contratação temporária.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 12 de novembro de 2019, através de publicação no diário Oficial.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pela ordem de classificação para exercício das funções.
10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição;
11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso;
11.5. Para inscrever-se o candidato preencherá a ficha de inscrição;
11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados;
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva;
11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição;
11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva tem validade por um ano da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina, podendo ser prorrogado, até o prazo de encerramento do processo.

Nova Andradina - MS, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

4

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.
						DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)						
BAIRRO					CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO		
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.						
EM, ____/____/2019.				ASSINATURA DO CANDIDATO		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2019
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

5

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2019
AVALIÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____				
RG.: _____				
ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	10 pontos	
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 5 pontos Mínimo de 40 horas: 10 pontos	25 pontos	
03	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	05 pontos/ano	20 pontos	
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 30 horas: 5 pontos	5 pontos	
05	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos	
06	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2019.				
MEMBRO DA COMISSÃO			MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

hom pp 211-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76568/2019
b) Licitação Nr.: 211/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/10/19

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE RASTREAMENTO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUSP. CONTRATADO:

TRACK LAND LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)

DATA: 28/10/19

ROBERTO GINEL-SECRETÁRIO MUNICIPAL

Página 1

hom pp 217-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, ROBERTO GINEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78029/2019
b) Licitação Nr.: 217/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/10/19

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM VIAS URBANAS, ACESSIBILIDADES, QUEBRAMOLAS E CANALETAS, CONFORME CROQUIS DE PADRONIZAÇÃO EM ANEXO. CONTRATADO:

D MARTINS DE LIMA VALOR DA DESPESA: R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

MULT SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI VALOR DA DESPESA R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

DATA: 23/10/19

ROBERTO GINEL-SECRETÁRIO MUNICIPAL

Página 1

PORTARIA Nº 538, de 1º de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2010 ao Servidor Público Municipal **MAURO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 164, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Especializados**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 78.797/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539, de 4 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 79.356/2019, na qual contém a indicação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93 dispõe que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

- I – Claudio Sanches
Presidente
II – Eliane Roseli Fonseca
Membro
III – Welinton Bachega Brito
Membro
IV – Leonardo Peres Bressan;
Membro
V – Kátusia de Souza Lima
Membro
VI – Paulo Sérgio D'Alkmin Filho
Membro

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais como suplentes, a fim de substituírem, na ausência dos titulares, os membros nomeados pelo artigo 1º desta portaria:

- I – Rosenildo Luiz da Silva;
II – Ariane Ribeiro Pimenta;
III – Jodson José dos Santos.

Parágrafo Único: Os suplentes serão chamados de acordo com a ordem de nomeação.

Art. 3º A comissão acima mencionada deverá reunir-se na sala de licitações, sempre que necessário, para abertura e julgamento de propostas de licitação pública do Município de Nova Andradina.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 54, de 30 de janeiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 4 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540, de 4 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2018 a Servidora Pública Municipal **LUCILENE COSTA DE ASSIS**, matrícula 4956, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.681/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 541, de 4 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de novembro de 2019, o servidor público municipal **GILBERTO BARBIERI** ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração (autos 79.336/2019).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 04 de novembro de 2019.

Estabelece normas e fixa critérios para o Concurso de Remoção dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente do Grupo do Magistério Municipal para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, FABIO ZANATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º A realização do processo de Remoção a Pedido, para o ano letivo de 2020, dos Profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente, deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Remoção promove o deslocamento dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente entre as escolas da Rede Municipal de Ensino, organizando a situação funcional dos servidores efetivos em unidades escolares que apresentem vagas.

Parágrafo único. As vagas existentes objeto do Concurso de Remoção, que eventualmente não forem preenchidas por servidor efetivo, serão lançadas para chamada de concurso.

Art. 3º A Remoção é o deslocamento do membro do Magistério entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no inciso I, do art. 34 da Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Art. 4º Atendendo os interesses da administração pública e da unidade escolar, a Direção Escolar poderá realizar mudança de turno e somente após essa adequação deverá informar as vagas existentes ao órgão Central.

Art. 5º A Remoção do membro do Magistério proceder-se-á de acordo com as vagas existentes e o interesse da Administração Municipal nas seguintes formas:

I – a pedido;

II – ex-offício – por conveniência do ensino em qualquer época do ano letivo mediante ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III – por permuta a pedido de ambos os interessados.

Art. 6º A Remoção por Permuta ocorrerá de acordo com o Art. 37, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 7º São consideradas vagas puras para efeito de Remoção a Pedido as aulas ministradas por professores contratados, desde que não sejam as previstas no Art. 79, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 8º O candidato ao Concurso de Remoção preencherá formulário próprio contendo, além dos dados pessoais e funcionais a indicação em ordem de preferência, optando em duas áreas de atuação.

§ 1º Somente poderá se inscrever ao Concurso de Remoção a pedido o Professor efetivo e que:

I – comprove a habilitação para preenchimento da vaga;

II – tenha estado em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os professores cedidos a outras Secretarias.

§ 2º Fica assegurado aos professores efetivos lotados e atuando na Rede Municipal de Ensino o direito a participação ao Concurso de Remoção, e será levado em consideração primeiramente os candidatos que não fizeram concurso específico.

§ 3º A solicitação e deferimento do pedido são em caráter irrevogável, levando em consideração a Ficha de Inscrição do candidato, conforme Anexo I, desta Portaria

§ 4º Ao analisar a Ficha de Inscrição do candidato, será considerado, preferencialmente, a primeira opção.

Art. 9º Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados de acordo com os incisos I e II do artigo nº 36, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Parágrafo único. Quando houver empate no somatório da pontuação de que trata os incisos I e II, o desempate ocorrerá pelo de maior idade, persistindo o empate por sorteio.

Art. 10. As inscrições para o Concurso de Remoção serão realizadas no período de **06 a 13 de novembro de 2019**, no Núcleo Municipal de Inspeção Escolar/SEMEC.

Parágrafo único. As inscrições serão encerradas às 13 horas do último dia, não sendo aceitas quaisquer solicitações após o prazo determinado.

Art. 11. Após análise das inscrições ao Concurso de Remoção, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará Portaria contendo o Resultado Final dos candidatos contemplados ou não no Concurso de Remoção.

Art. 12. Fica delegada competência à Direção para expedir Declaração de tempo de serviço que o professor atua na unidade escolar, para fins de inscrição ao Concurso de Remoção.

Art. 13. Não poderá participar do Concurso de Remoção o Professor que esteja em readaptação provisória ou definitiva.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria/SEMEC nº 056, de 21 de novembro de 2018.

Nova Andradina/MS, 04 de novembro de 2019.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO - ANO LETIVO DE 2020

NOME: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº _____
 Fone: _____ Cel _____
 Situação Funcional: _____
 Data de Admissão: ____/____/____
 Graduação em: _____
 Licenciatura Plena em: _____
 Pós-Graduação () _____
 Mestrado () _____
 Doutorado () _____
 Lotação Atual: _____
 Área de Atuação/Disciplina: _____
 Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()
 Lotação pretendida _____
 1ª Opção: _____
 Local: _____
 Área de Atuação _____
 Pré - Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Pré - Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()
 2ª Opção: _____
 Local: _____
 Pré - Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Pré - Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()
 Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina, ____/____/2019

Assinatura do Requerente
Pontuação

Contagem dos Pontos	Pontos	Total
1,0 (hum) ponto por permanência na unidade escolar de onde requer a Remoção.		
0,5 (meio) ponto por ano de Carreira do Magistério Público Municipal.		
Total Geral		

RESULTADO FINAL

() Deferido () Indeferido
 CEINF _____ e/ou
 Escola: _____
 Disciplina: _____
 Carga Horária: _____
 Educação Infantil () Pré - Escolar
 Ensino Fundamental () 1º ao 5º Ano
 Ensino Fundamental () 6º ao 9º Ano
 Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina/MS, ____/____/2019.

Valdirene Rosa dos Santos Silva Núcleo de Inspeção Escolar
 Fabio Zanata Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2342/19 Data: 01/11/2019

Licitação: Processo: 69830/19, Pregão: 022/2019, Ata n°.: 14/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
 Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0037 - Assistência Social Geral
 Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Credor: 3262 CROARE E FRANCISCO LTDA-ME

Objeto:
 Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, compreendendo: traslado para funeral, visando atender excepcionalmente às necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos do traslado para o funeral, conforme Ata de Registro de Preços nº 014/2019 (Licitação N°: 22/2019-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2343/19 Data: 01/11/2019

Licitação: Processo: 74012/19, Pregão: 124/2019, Ata n°.: 79/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
 Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
 Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
 Funcional: 04.122.0020 - Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
 Projeto/Atividade: 2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1 - Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 7.242,00 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais)

Credor: 5568 ELIETE LIMA - ME

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE E ÁGUA PARA AS EQUIPES DE ASSISTÊNCIA MECÂNICA E DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE E FAZENDAS DA REGIÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2019. (Licitação N°: 124/2019-PR)

Republicado por incorreção

(Publicado no Diário Oficial Municipal edição 0723/2019 pág. 02)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.001 AO CONTRATO N° 278-2019

PARTES: O Município de Nova Andradina, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Arion Aislan de Sousa, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Norberto Fabri Junior, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com recursos do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS ao HOSPITAL, no valor de R\$ 333.333,32 (trezentos e trinta e três mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), repassando até a data de 31 de dezembro de 2019.

DA VIGÊNCIA: 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de início a partir de sua publicação e término em 31/12/2019, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

Nova Andradina / MS, 24 de Outubro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de SaúdeNORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral - FUNSAUEDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de AnaurilândiaROBERTO CAVALCANTI
Prefeito do Município de AngélicaJORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito do Município de BatayporãEDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito do Município de IvinhemaMARCILIO ALVARO BENEDITO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do SulROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito do Município de TaquarussúGERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Relatório processo seletivo

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de Nível Superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Senhor Prefeito Municipal, através do Edital nº 01/17/2019, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer a função de Profissional de Saúde Pública (Médico Clínica Geral). Para o CPAS e Clínica da Mulher.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para a execução dos trabalhos da seleção de profissionais Profissional de Saúde Pública (Médico Clínico Geral), houve um processo seletivo simplificado atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições foram realizadas por fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no período de 24 à 31 de outubro de 2019, onde foram analisadas as experiências profissionais dos candidatos, disponibilidade imediata de prestação de serviços e o seu aproveitamento dentro das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos no Município.

Após a conclusão dos testes acima mencionados, foram aprovados 03 (três) candidatos, sendo classificado de acordo com o item 5.3. do Edital 01/17/2019.

É o relatório.

4 de novembro de 2019

Arion Aíslan de Sousa

Graziela Braz da Silva

Silvia Aparecida Corneto

EDITAL Nº 02/17/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Profissional de Saúde Pública – Médico Clínica Geral, na Secretária Municipal de Saúde, que serão lotados no CAPS e Clínica da Mulher, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/17/2019, conforme abaixo:

Clínico Geral – Clínica da Mulher

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela de Brito Donadi	1400737	1º
Deillon Alves Dantas	59148966-1	2º

Clínico Geral – CAPS

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Deillon Alves Dantas	59148966-1	1º
Thais Terra Maia Picoli	001218826	2º

Nova Andradina, 04 de novembro de 2019.

Arion Aíslan de Sousa

Graziela Braz da Silva

Silvia Aparecida Corneto

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 112/2018, celebrado com **CORNETO & PEREIRA LTDA, CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA – ME E TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.**

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 Outubro de 2019

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2019.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, neste ato representada pelo Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o edital do Concurso Público nº 001/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA / FUNSAU-NA, conforme o resultado definitivo e classificação final, publicado através do edital nº 008/2018 em 01 de março de 2018, **HOMOLOGADO** e publicado em 02 de março de 2018, pelo edital nº 009/2018.

Os convocados, conforme anexo I, **deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, **das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e agendamento dos exames de saúde admissionais.**

Quando aos exames admissionais, os convocados deverão comparecer nesta unidade hospitalar para a realização dos seguintes exames: **HEMOGRAMA COMPLETO; URINA TIPO I; PARASITOLÓGICO DE FEZES; VDRL; SOROLOGIA (HIV I E II, ANTI HBC, ANTI HBS, HBSAG, ANTI HCV),** e após será encaminhado para avaliação médica admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados pela Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que: a) **não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;** b) **não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;** c) **não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação e** d) **não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.**

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais, que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos **anexos III e IV** são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Nova Andradina/MS, 01 de Novembro de 2019.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 – FUNSAU-NA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019
CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome	Inscrição	CPF	Total Pontos
41	AMANDA VASCO DE ALMEIDA	60684	386.324.128.25	65,0



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 74/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.019.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providência formulado pela Supervisão de Hotelaria, bem como documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora R. R. A.;

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Jenifer Raquel Silva Samaniego, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 037.985.241-14, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a investigada da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 04 de novembro de 2.019.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA